



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00592/2019 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

"Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta lei Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos que forem flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furto, roubo ou outro tipo de ilícito.

Art. 2º Constatado pela fiscalização municipal as fraudes ou demais irregularidades previstas no caput do art. 1º desta lei, desde que seja motivado por meio de relatório circunstanciado, poderá ser efetuado a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento, como medida acautelatória dos interesses da administração fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 1º - A constatação prevista no caput deste artigo poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgãos da imprensa, sendo que neste caso a fiscalização municipal deverá solicitar aos órgãos de segurança pública que efetuou a apreensão, o boletim de ocorrência para tomar as providências impostas por esta lei.

Parágrafo 2º - A cassação do alvará de licença e funcionamento somente ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo judicial que envolva o proprietário, sócio ou preposto do estabelecimento comercial onde o delito tiver sido praticado.

Art. 3º O Executivo deverá abrir um procedimento administrativo e notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Art. 4º Durante o tempo em que o proprietário fizer sua defesa e não regularizar a atividade, o estabelecimento permanecerá fechado, e, caso não ocorra à regularização, dentro do prazo estipulado, o Executivo dará início a revogação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 116

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).